

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇOS COMUNS
Processo Softcam nº 6434/2026

DEPARTAMENTO SOLICITANTE

Diretoria de Administração e Planejamento

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos eletrônicos, audiovisuais, climatização e leitores digitais destinados à modernização, adequação e suporte às atividades administrativas, institucionais, legislativas, educacionais e operacionais da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

Item	Descrição	Un. de medida	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Televisor Smart TV com tela mínima de 55 polegadas, resolução mínima 4K Ultra HD, tecnologia LED ou superior, frequência mínima de 60 Hz, conectividade WiFi e Bluetooth integradas, no mínimo 03 entradas HDMI e 02 entradas USB, conversor digital integrado, compatibilidade com espelhamento de tela, sistema operacional próprio para Smart TV com acesso aos principais aplicativos de streaming e reprodução multimídia, suporte para fixação em parede padrão VESA, alimentação bivolt automática, controle remoto incluso, classificação energética compatível com padrões vigentes do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses. Com suporte para fixação compatível incluso.	unidade	1	2.206,37	2.206,37
2	Televisor Smart TV com tela mínima de 43 polegadas, resolução mínima Full HD, tecnologia LED ou superior, frequência mínima de 60 Hz, conectividade Wi-Fi integrada, no mínimo 02 entradas HDMI e 01 entrada USB, conversor digital integrado, compatibilidade com aplicativos de streaming e reprodução multimídia, sistema operacional próprio para Smart TV, suporte para fixação em parede padrão VESA, alimentação bivolt	unidade	1	1.518,20	1.518,20

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 - Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br



	automática, controle remoto incluso, classificação energética compatível com padrões vigentes do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses. Com suporte para fixação compatível incluso.				
3	Televisor Smart TV com tela mínima de 32 polegadas, resolução mínima HD, tecnologia LED ou superior, frequência mínima de 60 Hz, conectividade Wi-Fi integrada, no mínimo 02 entradas HDMI e 01 entrada USB, conversor digital integrado, sistema operacional próprio para Smart TV, compatibilidade com aplicativos de streaming e reprodução multimídia, alimentação bivolt automática, controle remoto incluso, suporte para fixação em parede padrão VESA e classificação energética compatível com padrões vigentes do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses. Com suporte para fixação compatível incluso	unidade	5	936,77	4.683,85
4	Televisor Smart TV com tela mínima de 50 polegadas, resolução mínima 4K Ultra HD, tecnologia LED ou superior, frequência mínima de 60 Hz, conectividade WiFi e Bluetooth integradas, no mínimo 03 entradas HDMI e 02 entradas USB, conversor digital integrado, compatibilidade com espelhamento de tela e aplicativos de streaming, sistema operacional próprio para Smart TV, suporte para fixação em parede padrão VESA, alimentação bivolt automática, controle remoto incluso, classificação energética compatível com padrões vigentes do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses. Com suporte para fixação compatível incluso.	unidade	6	1.835,69	11.014,14
5	Tela interativa com tamanho mínimo de 65 polegadas, resolução mínima 4K Ultra HD, tecnologia de toque simultâneo com no mínimo 20 pontos de toque, sistema operacional integrado compatível com aplicativos educacionais, corporativos e de videoconferência, memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento interno mínimo de 32 GB, conectividade Wi-Fi e Bluetooth integradas, alto-falantes embutidos, no mínimo 03 entradas HDMI, 02 portas USB e conexão de rede RJ45, compatibilidade com espelhamento de dispositivos, caneta interativa inclusa, controle remoto incluso, suporte para fixação compatível incluso, alimentação bivolt automática, classificação energética compatível com	unidade	1	9.307,49	9.307,49



	padrões vigentes do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses.				
6	Aparelho de ar-condicionado tipo piso-teto, capacidade mínima de 80.000 BTUs, ciclo frio, alimentação trifásica compatível com a rede elétrica do local de instalação, gás refrigerante ecológico R-410A ou superior, classificação energética compatível com os padrões vigentes, controle remoto sem fio incluso, funções mínimas de refrigeração, ventilação, desumidificação e timer, serpentina em cobre, baixo nível de ruído operacional, tubulações e drenos compatíveis, classificação energética compatível com padrões vigentes do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses	unidade	2	11.930,37	23.860,74
7	Aparelho de ar-condicionado tipo cassette, capacidade mínima de 36.000 BTUs, ciclo frio, tecnologia inverter, alimentação elétrica compatível com a rede do local de instalação, gás refrigerante ecológico R-410A ou superior, classificação energética conforme padrões vigentes do INMETRO, controle remoto incluso, funções mínimas de refrigeração, ventilação, desumidificação e timer, serpentina em cobre, distribuição de ar em múltiplas direções, baixo nível de ruído, classificação energética compatível com padrões vigentes do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses	unidade	2	8.599,17	17,198,34
8	Leitores digitais de livros (e-readers), com as Especificações Técnicas Mínimas que seguem: Tela: tipo e-ink (tinta eletrônica), antirreflexo, com tamanho mínimo de 6 polegadas; Iluminação: luz frontal integrada com ajuste de intensidade; Resolução da tela: no mínimo 300 ppi (pixels por polegada); Capacidade de armazenamento interno: mínimo de 8 GB; Conectividade: conexão Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n; Formatos suportados: ePub, PDF, MOBI, AZW, TXT ou compatíveis com as principais extensões de livros digitais do mercado; Autonomia da bateria: mínima de 2 semanas com uso moderado (baseado em leitura diária de até 30 minutos); Sistema operacional: embarcado, dedicado à leitura de livros digitais, sem necessidade de sistemas operacionais móveis convencionais (ex: Android, iOS); Peso: inferior a 200 gramas; Fonte de alimentação: cabo USB incluso	unidade	33	837,50	27.637,50



	para carregamento; Garantia mínima: 12 (doze) meses.				
9	Projektor multimídia (datashow) - Especificações mínimas: Projektor multimídia para uso em ambiente escolar e apresentações em sala de aula; Tecnologia de projeção LCD, DLP ou equivalente superior; Resolução nativa mínima Full HD (1920 x 1080), admitindo-se tecnologia superior; Brilho mínimo de 3.500 ANSI lumens; Proporção de imagem 16:9, com compatibilidade com outros formatos usuais; Contraste mínimo de 15.000:1; Vida útil mínima da fonte de luz de 6.000 horas em modo normal e 10.000 horas em modo econômico, ou superior; Entrada de vídeo HDMI; Compatibilidade com conexão a computador, notebook e outros dispositivos audiovisuais; Correção de distorção de imagem tipo keystone manual ou automática; Altofalante embutido; Alimentação bivolt automática ou compatível com a rede local; Acompanha controle remoto, cabo de energia e acessórios necessários ao funcionamento; Produto novo, com classificação energética compatível com padrões vigentes do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses; Manual de instruções em língua portuguesa.	unidade	1	1.333,58	1.333,58
10	Equipamento do tipo pipoqueira elétrica profissional de bancada, com capacidade de 8 oz, alimentação em 220V, potência aproximada de 1.300 W, produção mínima estimada em 3,5 kg de pipoca por hora, estrutura resistente para uso contínuo, com acabamento em padrão profissional, preferencialmente em aço inox e com laterais em vidro temperado ou material equivalente de alta resistência. O equipamento deverá apresentar dimensões compatíveis com uso institucional, com medidas aproximadas de 86 cm de altura, 67 cm de comprimento e 44 cm de largura, admitindo-se variação de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos, desde que não comprometa a capacidade, a funcionalidade e o atendimento da finalidade pretendida pela Administração, além de acompanhar dosador para milho, dosador para óleo, concha para retirada da pipoca e manual de instruções em português.	unidade	1	2.038,60	2.038,60
Total (R\$):					100.798,81



Os valores estimados para a presente contratação foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada nos termos da legislação, regulamentos próprios e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, conforme Relatório de Pesquisa de Preços constante dos autos do processo administrativo, no qual se encontram detalhadas as fontes consultadas, a metodologia empregada e os critérios de formação do preço de referência.

1.2. Da natureza do objeto

- (x) Não se enquadra como sendo bem de luxo.
- (x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de modernização e adequação da infraestrutura tecnológica e operacional da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, considerando a evolução das demandas institucionais, administrativas, legislativas e de comunicação da Casa Legislativa.

Os televisores serão destinados ao atendimento de necessidades específicas de gabinetes parlamentares e dos setores ligados às atividades de Rádio e TV Câmara, contribuindo para o suporte às transmissões, monitoramento de conteúdos institucionais, acompanhamento de sessões, exibição de informações e apoio às atividades operacionais e administrativas desenvolvidas nos ambientes institucionais.

A tela interativa destinada à Sala de Comissões tem como finalidade proporcionar melhores condições para apresentações, reuniões técnicas, análises de documentos, realização de videoconferências, exposições de conteúdos digitais e apoio às atividades legislativas e institucionais realizadas no referido ambiente, promovendo maior dinamismo, modernização e eficiência nos trabalhos desenvolvidos.

Os aparelhos de ar-condicionado destinam-se à climatização adequada de ambientes institucionais, garantindo conforto térmico, preservação das condições adequadas de trabalho, bemestar dos usuários e melhor funcionamento dos espaços utilizados diariamente por servidores, parlamentares e munícipes.

Os leitores digitais (e-readers) serão utilizados para acesso, leitura e consulta de documentos digitais, legislações, processos, materiais técnicos e demais conteúdos institucionais, contribuindo para a modernização administrativa, incentivo à redução do consumo de papel, melhoria na mobilidade e acesso às informações, bem como alinhamento às práticas de sustentabilidade e transformação digital no âmbito da Administração Pública.

O projetor multimídia será destinado ao suporte de apresentações institucionais, treinamentos, reuniões, palestras e demais atividades que demandem projeção audiovisual, atendendo às necessidades operacionais dos setores competentes.

A aquisição do item pipoqueira se justifica pela necessidade de oferecer estrutura adequada ao Projeto Cine Clube Câmara, iniciativa que prevê a exibição mensal de filmes



com temáticas sociais relevantes, seguida de dinâmicas e rodas de conversa voltadas a comunidade. O fornecimento de pipoca durante as sessões contribui para a ambientação da atividade, fortalece a experiência do público participante e valoriza o caráter educativo, cultural e de acolhimento do projeto. Além disso, por se tratar de ação institucional com previsão de ampliação para escolas das redes pública e privada do município, faz-se necessária a utilização de equipamento profissional, durável e compatível com a demanda prevista, assegurando melhor organização, praticidade e qualidade no atendimento das atividades promovidas pela Escola do Legislativo.

Os quantitativos foram definidos conforme levantamento realizado junto aos setores demandantes, considerando as necessidades específicas de cada ambiente, expansão das estruturas tecnológicas, substituição de equipamentos insuficientes ou inexistentes e adequação das atividades institucionais atualmente desenvolvidas.

Os leitores digitais (e-readers) e o projetor multimídia serão destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas no âmbito dos projetos institucionais “Liga Cidadã” e “Estudante Cidadão”, instituídos por resolução no âmbito da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú.

Os referidos projetos possuem caráter educacional, legislativo e de formação cidadã, promovendo ações voltadas à aproximação da comunidade estudantil e da sociedade com o Poder Legislativo Municipal, incentivando a educação política, o acesso à informação, a formação cidadã e o fortalecimento da participação democrática.

A contratação está alinhada aos objetivos de modernização administrativa, melhoria da infraestrutura institucional, eficiência operacional e aprimoramento das condições de trabalho da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- () Sim
(x) Não

3.2. Critério de Julgamento:

- (x) Menor preço
() Maior desconto

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- (x) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria facultativa
(x) Não será exigida vistoria.

3.5. Será admitida a participação de consórcios?

- (x) Não



Sim

Orientação da controladoria interna da casa.

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, com fornecimento por itens independentes, amplamente disponíveis no mercado e que não demandam a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras para sua execução.

3.6. Será admitida a participação de cooperativas?

Não
 Sim

3.7. Será admitida a subcontratação?

Não
 Sim

3.8. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não
 Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não (apenas marca e modelo para conferência do cumprimento das especificações)

O licitante deverá indicar marca e modelo dos produtos ofertados, podendo a Administração solicitar, a qualquer momento durante a análise da proposta, documentação técnica complementar apta a comprovar o atendimento integral das especificações mínimas exigidas.

Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não
 Sim

4.3. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?

Não
 Sim



4.4. Será exigida carta de solidariedade?

- () Não
() Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

- () Não
() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



(x) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

(x) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor.

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor.

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira



5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo **de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].**

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

() Caso empresas reunidas em consórcios não formada totalmente por ME/EPP, estabelecer para o consórcio acréscimo de ____% **[entre 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)]** sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

Justificativa sobre a exigência de qualificação econômico-financeira:

5.4. Qualificação técnica

(x) Não será exigida.

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.



() Provação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____
[...] _____
[...] _____

Em se tratando de serviços, indicar a parcela de maior relevância:

[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Justificativa sobre a dispensa ou exigência de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

(x) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

(x) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

(x) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

(x) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

(x) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



(x) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 15 (quinze) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.1.1. O regime de execução da prestação dos serviços será:

- () Empreitada por preço global.
- () Empreitada por preço unitário.
- (x) Fecimento imediato

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú/SC
Av. Dona Amélia Cherem Pio, 675 - CEP: 88339-130, Bairro dos Estados,
Balneário Camboriú/SC
Horário de entrega:
De segunda a sexta-feira, das 14h às 18h

6.3. Bens perecíveis

- (x) Não
- () Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % [máximo de 5%] do valor total do contrato?

- (x) Não
- () Sim



6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Mínimo 12 (dos) meses de garantia e assistência técnica

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos,



ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- () Autorização de Fornecimento
- () Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

- () O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 - Balneário Camboriú/SC

balneariocamboriu.sc.leg.br



8.2.1. REAJUSTE

Não se aplica à presente contratação, considerando tratar-se de fornecimento único de bens, com preço fixo e pagamento em parcela única após o recebimento definitivo do objeto.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: LUCAS MORAIS CONCOLATTO

Cargo: GESTOR DE CONTRATOS

Fiscal:

Nome: CANTALÍCIO OLIVEIRA

Cargo: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 15 dias úteis.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 dias úteis.

Prazo de liquidação do documento fiscal: Até o 20º dia do mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável

9.2. Condições de Pagamento:

- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento do objeto pelo fiscal.
- Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.
- O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.
- A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos



documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Código	Despesa LDO	Unidade gestora/Orçamentária	Função/Subfunção	Programa/Ação	Natureza/Fonte de Recurso
748	620	23 - Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú 1001 - CÂMARA DE VEREADORES	8 - Legislativa 31 - Ação Legislativa	5001 - Legislativo Moderno, Transparente e Atuante 2.101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	4.4.90.00.00 - 100000 - Recursos não vinculados de impostos
750	622	25 - Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú 1001 - CÂMARA DE VEREADORES	10 - Legislativa 31 - Ação Legislativa	5001 - Legislativo Moderno, Transparente e Atuante 2.102 - GESTÃO PUBLICIDADE E PROPAGANDA, RÁDIO E TV CÂMARA	4.4.90.00.00 - 100000 - Recursos não vinculados de impostos
751	623	26 - Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú 1001 - CÂMARA DE VEREADORES	11 - Legislativa 31 - Ação Legislativa	5001 - Legislativo Moderno, Transparente e Atuante 2.103 - GESTÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	3.3.90.00.00 - 100000 - Recursos não vinculados de impostos

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 100.798,81 (cem mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos)**.

12. Responsável pela Elaboração do TR

Cantalício Oliveira
Diretor de Administração e Planejamento

Gianfranco Del Sent
Diretor de Comunicação social TV

Marcio Roberto Gonçalves

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 - Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

Técnico do legislativo

De acordo, aprovo o Termo de Referência.

Alex da Silva Cardoso Fonseca
Secretário de Administração e Finanças

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 - Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br